



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/SEF/GECOB

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025

**Referência:** Processo SCC 2297/2025, contendo pedido de informação nº 0024/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto solicitando informações acerca dos maiores devedores de impostos em Santa Catarina.

Senhor Diretor,

Trata-se de Pedido de Informação nº 0024/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, solicitando relação dos maiores devedores de impostos estaduais, os valores devidos por cada um no último exercício fiscal, as ações ou medidas adotadas para a cobrança dos débitos, incluindo o número de processos administrativos ou judiciais relacionados, a situação da recuperação dos créditos tributários e previsão de recebimento dos valores devidos, além dos eventuais parcelamentos ou acordos firmados com os maiores devedores.

As informações quanto aos maiores devedores, parcelamentos ativos, números de processos de execução fiscal, e processos administrativos de enquadramento como devedor contumaz foram prestadas pela GESIT, ficando a cargo da Gerência de Cobrança Administrativa prestar informações quanto às medidas adotadas para a cobrança dos débitos e previsão de recebimento dos valores devidos.

No que diz respeito às medidas adotadas para a cobrança dos débitos tributários, cumpre informar que a GECOB coordenou a realização de ações de cobrança massificada e qualificada, realizadas através de e-mail, ligações telefônicas e domicílio tributário eletrônico do contribuinte (DETC). Nessas ações, foram realizados 5.963 contatos telefônicos e enviados mais de 1.500.000 e-mails.

Além da cobrança massificada, a GECOB coordenou a realização do enquadramento de devedores no Devedor Contumaz, obtendo um aumento na instauração de novos processos de enquadramento e, conseqüentemente, um aumento no número de parcelamentos de devedores enquadrados. Adicionalmente, realizou campanha de comunicação aos destinatários de devedores contumazes que estão obrigados ao recolhimento por operação, tendo realizado mais de 4.500 comunicações por DETEC e mais de 4.700 comunicações por e-mail.

Ainda, a GECOB procedeu ao arrolamento de bens e direitos de sujeitos passivos em débito, tendo lavrado 21 Termos de Arrolamento de Bens e Direitos, contemplando 265 ativos, no valor total de R\$ 54.953.105,20, de forma a garantir a satisfação do crédito tributário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Por fim, cumpre informar que, no último ano, foi instituído o programa de Recuperação de Créditos Ampliado (Recupera+), para regularização de débitos tributários relativos ao ICMS com redução de juros e multa, que contou com a adesão de quase 12 mil contribuintes, sendo que 3.487 contribuintes pagaram seus débitos à vista e 8.266 contribuintes realizaram o parcelamento dos débitos.

A arrecadação do programa em 2024 foi de pouco mais de R\$ 1.400.000.000,00, sendo R\$ 615.000.000,00 de débitos inscritos em Dívida Ativa, e há a previsão de arrecadar quase R\$ 600.000.000,00 em 2025.

Atenciosamente,

Leonardo Issa Paccini  
Gerente de Cobrança Administrativa  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **P828MY1K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LEONARDO ISSA PACCINI** (CPF: 360.XXX.658-XX) em 24/02/2025 às 18:31:57

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 13/07/2023 - 17:54:06 e válido até 12/07/2026 - 17:54:06.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMjk3XzlyOTdfMjAyNV9QODI4TVkxSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002297/2025** e o código **P828MY1K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **Documento Não Conversível**

**Descrição:** Maiores\_devedores (dívida ativa).

**Nome do arquivo:** Maiores\_devedores (dívida ativa).xlsx

Emitido em 25/02/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Informação:** Nº 9/2025/SEF/DIAT  
**Processo:** SCC 2297/2025

Senhor Diretor,

Trata-se de Pedido de Informação nº PIC/24/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, em que são solicitadas informações acerca dos maiores devedores de impostos no Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:

- a) *Qual a relação completa dos maiores devedores de impostos estaduais, pessoas físicas e jurídicas, incluindo, mas não se limitando a, ICMS, IPVA, e outros tributos de competência estadual;*
- b) *Quais os valores totais devidos por cada um dos maiores devedores, separados por tributo, no último exercício fiscal;*
- c) *Quais ações fiscais ou medidas adotadas pelo Governo do Estado para a cobrança desses débitos, incluindo o número de processos administrativos ou judiciais relacionados;*
- d) *Qual a situação atual da recuperação de créditos tributários e a previsão de recebimento dos valores devidos;*
- e) *Quais os eventuais parcelamentos ou acordos firmados com os maiores devedores e os impactos desses acordos na arrecadação estadual”.*

Inicialmente, cumpre destacar que algumas informações, na forma como solicitadas pelo ilustre Deputado, encontram-se protegidas por sigilo fiscal, sendo vedada a sua divulgação por parte desta Secretaria de Estado da Fazenda, conforme preconiza o art. 198 do Código Tributário Nacional:

*Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.*

As hipóteses em que, sem prejuízo do sigilo fiscal, a divulgação das informações é permitida, estão insculpidas no § 1º do referido artigo e no art. 199, que estabelecem o que segue:

*Art. 198 (...)*

*§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:*

*I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;*

*II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.*

*(...)*

*Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Não se tratando de nenhuma das hipóteses acima, cumpre-nos analisar os tipos de informação cuja divulgação não é vedada, sendo, portanto, exceções à regra do sigilo fiscal. Esta relação está prevista no art. 198, § 3º, do Código Tributário Nacional, *in verbis*:

*Art. 198 (...)*

*§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:*

*I – representações fiscais para fins penais;*

*II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;*

*III - parcelamento ou moratória; e*

*IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.*

Da análise da legislação acima transcrita, é de se concluir que o escopo das informações solicitadas ficará **restrito ao estoque de débitos inscritos em Dívida Ativa**, sendo considerados maiores devedores aqueles contribuintes que possuem os maiores montantes de débitos dentro daquele universo.

Fixada tal premissa, passemos à análise de cada informação requerida.

Quanto aos pedidos “a”, “b” e “e” (relação dos maiores devedores, valores totais devidos por cada um e parcelamentos firmados), fazemos juntar aos autos planilha elaborada pela Gerência de Sistemas e Informações (fls. 15), com a indicação dos 100 (cem) maiores devedores de cada imposto de competência estadual (ICMS, ITCMD e IPVA), total de débitos inscritos em dívida ativa, valores inscritos em dívida ativa no ano de 2024, parcelamentos ativos ou pendentes de aprovação relativos a esses débitos e número de processo de enquadramento do contribuinte como devedor contumaz, quando for o caso.

Quanto aos demais itens, informamos que o número de eventuais processos administrativos não se encontra no rol de informações excetuadas pelo sigilo fiscal, o que obsta a sua divulgação neste momento. Acrescenta-se que, quanto aos processos judiciais, trata-se de informação que foge à competência desta Secretaria de Estado da Fazenda, haja vista que a cobrança judicial de débitos inscritos em dívida ativa trata-se de atribuição da Procuradoria Geral do Estado. Desta forma, qualquer informação a respeito de processos judiciais deve ser requerida diretamente à PGE.

Não obstante, cumpre-nos trazer à baila outras medidas adotadas para a cobrança de débitos tributários, conforme aduzido pela Gerência de Cobrança Administrativa desta Diretoria na Informação nº 1/2025/SEF/GECOB (fls. 13/14):

*“No que diz respeito às medidas adotadas para a cobrança dos débitos tributários, cumpre informar que a GECOB coordenou a realização de ações de cobrança massificada e qualificada, realizadas através de e-mail, ligações telefônicas e domicílio tributário eletrônico do contribuinte (DETC). Nessas ações, foram realizados **5.963 contatos telefônicos** e enviados mais de **1.500.000 e-mails**.*

*Além da cobrança massificada, a GECOB coordenou a realização do enquadramento de devedores no **Devedor Contumaz**, obtendo um aumento na instauração de novos processos de enquadramento e, conseqüentemente, um **aumento no número de parcelamentos** de devedores enquadrados. Adicionalmente, realizou campanha de comunicação aos destinatários de devedores contumazes que estão obrigados ao recolhimento por operação, tendo realizado **mais de 4.500 comunicações por DETEC e mais de 4.700 comunicações por e-mail**.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

*Ainda, a GECOB procedeu ao arrolamento de bens e direitos de sujeitos passivos em débito, tendo lavrado **21 Termos de Arrolamento de Bens e Direitos**, contemplando **265 ativos, no valor total de R\$ 54.953.105,20**, de forma a garantir a satisfação do crédito tributário.*

*Por fim, cumpre informar que, no último ano, foi instituído o programa de Recuperação de Créditos Ampliado (**Recupera+**), para regularização de débitos tributários relativos ao ICMS com redução de juros e multa, que contou com a **adesão de quase 12 mil contribuintes, sendo que 3.487 contribuintes pagaram seus débitos à vista e 8.266 contribuintes realizaram o parcelamento dos débitos**.*

*A arrecadação do programa em 2024 foi de pouco **mais de R\$ 1.400.000.000,00**, sendo **R\$ 615.000.000,00 de débitos inscritos em Dívida Ativa**, e há **a previsão de arrecadar quase R\$ 600.000.000,00 em 2025**.” (grifos adotados)*

Por fim, cumpre-nos informar que, no ano de 2024, foi recolhido ao Estado um total de R\$ R\$ 2.192.489.292,42 (dois bilhões cento e noventa e dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) a título de débitos parcelados.

Era o que tinha a ser informado.

Sugere-se o encaminhamento ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, para conhecimento e providências.

DIAT, em Florianópolis, data da assinatura digital.

**Ricardo Neves da Rocha Cohim Silva**  
Assessoria DIAT/COGAT

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda para conhecimento e providências.

**Dilson Jiroo Takeyama**  
Diretor de Administração Tributária



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **V72G8F1L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO NEVES DA ROCHA COHIM SILVA** (CPF: 021.XXX.335-XX) em 25/02/2025 às 18:42:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2022 - 12:35:35 e válido até 01/07/2122 - 12:35:35.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 25/02/2025 às 18:43:39  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMjk3XzlyOTdfMjAyNV9WNzJHOEYxTA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002297/2025** e o código **V72G8F1L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 0137/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 2297/2025, referente ao Pedido de Informação (PIC) nº 0024/2025, de autoria do ilustre Deputado Rodrigo Minotto, por meio do qual solicita “*informações acerca dos maiores devedores de impostos em Santa Catarina*”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pela área técnica.

Observa-se que o Pedido de Informações nº 024/2025 contém os seguintes questionamentos:

- 1. Qual a relação completa dos maiores devedores de impostos estaduais, pessoas físicas e jurídicas, incluindo, mas não se limitando a, ICMS, IPVA, e outros tributos de competência estadual;*
- 2. Quais os valores totais devidos por cada um dos maiores devedores, separados por tributo, no último exercício fiscal;*
- 3. Quais ações fiscais ou medidas adotadas pelo Governo do Estado para a cobrança desses débitos, incluindo o número de processos administrativos ou judiciais relacionados;*
- 4. Qual a situação atual da recuperação de créditos tributários e a previsão de recebimento dos valores devidos;*
- 5. Quais os eventuais parcelamentos ou acordos firmados com os maiores devedores e os impactos desses acordos na arrecadação estadual.*

A partir destes questionamentos, a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) apresentou informações sobre o tema, os quais passamos a apresentar.

De início, em relação aos **itens 1 e 2** do questionamento, a área técnica elaborou planilha (em anexo) em que consta os 100 maiores devedores de cada imposto de competência estadual (ICMS, IPVA e ITCMD). Ressalta-se, nos termos da informação recebida pela DIAT, que os dados apresentados englobam os débitos inscritos em dívida ativa, pois não estão gravados com cláusula de sigilo fiscal.

À Senhora  
JÉSSICA CAMPOS SAVI  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ademais, em aludida planilha houve a identificação do contribuinte (CNPJ raiz ou CPF), nome, saldo total devido em dívida ativa, saldo inscrito em 2024, respectivos parcelamentos ativos ou pendentes de aprovação e o número do processo de execução fiscal, quando ajuizada.

No que concerne ao **item 03**, que aborda as medidas adotadas para a cobrança destes débitos, a área técnica informou realiza ações de cobrança massificada e qualificada pela via administrativa, realizadas por meio de ligações telefônicas, comunicações eletrônicas e informe de domicílio tributário eletrônico do contribuinte. Como resultado, destacou que nessas ações foram realizados 5.963 (cinco mil, novecentos e sessenta e três) contatos telefônicos e enviados mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e-mails.

A DIAT afirmou, ainda, que, coordenou a melhoria no cadastro de determinados contribuintes como “devedor contumaz”, obtendo incremento no número de parcelamentos dos débitos relacionados.

Ainda sobre este tema, foi realizada campanha de comunicação aos destinatários categorizados como devedores contumazes que estão obrigados ao recolhimento por operação, tendo realizado mais de 4.500 comunicações por domicílio tributário e mais de 4.700 comunicações por e-mail.

Em outra frente, os órgãos desta Secretaria destacaram que realizaram procedimentos de arrolamento de bens e direitos de sujeitos passivos com débitos tributários, alcançando uma arrecadação de R\$ 54.953.105,20 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e cinco reais e vinte centavos) com esta medida.

Também foi informado que no ano de 2024 foi instituído o Programa de Recuperação de Créditos Ampliado (Recupera+), para regularização de débitos tributários relativos ao ICMS, no qual foram aplicados redução de juros e multa.

Este projeto contou com a adesão de quase 12 mil contribuintes e arrecadou em 2024 pouco mais de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), sendo que deste montante R\$ 615.000.000,00 (seiscentos e quinze milhões de reais) eram débitos inscritos em Dívida Ativa. Ainda, para o ano de 2025, foi informada a expectativa de arrecadação de quase R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) com o programa.

Além disso, a diretoria responsável pela área afirmou que no ano de 2024 foi recolhido ao Estado um total de R\$ 2.192.489.292,42 (dois bilhões cento e noventa e dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) por meio de parcelamentos tributários.

Por fim, a DIAT ressaltou que, em razão das regras de sigilo fiscal do art. 198 do Código Tributário Nacional, as informações coletadas ficaram restritas ao estoque de débitos inscritos em Dívida Ativa. Destacou, no ponto, que os números de eventuais processos administrativos não se encontram no rol de informações excetuadas pelo sigilo fiscal, o que obsta a sua divulgação neste momento.

Sem mais para o momento, diante das informações técnicas disponibilizadas colocamos à disposição do ilustre Deputado Rodrigo Minotto para explicações complementares, caso entenda como necessário.

Atenciosamente,

**Cleverson Siewert**  
Secretário de Estado da Fazenda  
*[assinado digitalmente]*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **T4ZS563B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 07/03/2025 às 10:59:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMjk3XzlyOTdfMjAyNV9UNFpTNTYzQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002297/2025** e o código **T4ZS563B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0323/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de março de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0024/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 136/2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, que remete documentos contendo informações a respeito dos maiores devedores de impostos no Estado.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **F6F03QG1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 07/03/2025 às 14:50:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMjk3XzlyOTdfMjAyNV9GNkYwM1FHMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002297/2025** e o código **F6F03QG1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.